



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4494 /2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00:

RECURSO 001 – LIVRE

13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.331.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRACAO

(1711) 3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 130.000,00 na seguinte funcional programática:

RECURSO 001 – LIVRE

05.01 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRACAO

04.122.0005.2.008 - MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E AQUISICAO DE TICKET ALIM

(193) 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 130.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com PASEP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos dias do mês de do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 325, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores (as):

SUBMETO a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências.

O presente Projeto de lei justifica-se em vista da necessidade orçamentária para empenhar o PASEP em dezembro de 2019. Esta Suplementação torna-se necessária tendo em vista que a destinação de dotação para o pagamento do PASEP foi efetuado com base na projeção de receitas arrecadadas, mas quando seu pagamento teve seu valor alterado em função de a RFB estar cobrando do Município 1% sobre as transferências intra-orçamentárias que o Município realizou desde o ano de 2014, apesar que a contabilidade realiza tão somente transferências de recursos com vínculos livre 001, MDE 020, ASPS e FUNDEB, para Fundos Públicos do Município.

À apreciação dos Senhores Vereadores e Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de dezembro de 2019.


GIOVANNA MESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3261 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

400/2019

SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº...../2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00:

RECURSO 001 – LIVRE

13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.331.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRACAO

(1711) 3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 130.000,00 na seguinte funcional programática:

RECURSO 001 – LIVRE

05.01 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRACAO

04.122.0005.2.008 - MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E AQUISICAO DE TICKET ALIM

(193) 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 130.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com PASEP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dias do mês de do ano de 2019.

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se tendo em vista a necessidade orçamento para empenhar o PASEP em dezembro/2019.

Esta suplementação torna-se necessária tendo em vista que a destinação de dotação para o pagamento do PASEP foi efetuado com base na projeção de receitas arrecadadas, mas quando do seu pagamento teve seu valor alterado em função de a RFB estar cobrando do Município 1% sobre as transferências intra-orçamentárias que o Município realizou desde o ano de 2014, apesar que a contabilidade realiza tão somente transferências de recursos com vínculos livre 001, MDE 0020, ASPS 0040 e FUNDEB 031, para os Fundos Públicos do Município.